

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011

Cria cargos no Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.320/95, de 02 de outubro de 1995.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º - Ficam criados os cargos abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal – Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.320/95, de 02 de outubro de 1995, como especifica:

Nº de Vagas	CH	C.B.O.	Denominação	Grupo Ocupacional	Salário Inicial R\$
01	40	2522-10	Contador	Profissional	3.200,00
01	40	3522-05	Agente Fiscal	Profissional	1.978,00
01	20	2251-33	Médico Psiquiatra	Profissional	4.415,28
01	20	2252-65	Médico Oftalmologista	Profissional	4.415,28
01	20	2251-20	Médico Cardiologista	Profissional	4.415,28
01	40	2412-25	Administrador de Rede	Profissional	1.978,00
01	40	2412-25	Procurador Municipal	Profissional	9.030,56

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Delfo Martinelli
Secretário de Administração

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
ANEXO I-A – RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS
G.O. PROFISSIONAL

Lei Nº 1.320/95

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2522-10	ADMINISTRADOR CONTÁBIL
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
01	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
06	40	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2234-05	BIOQUÍMICO (A)
10	20	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
03	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA PSB
01	40	2522-10	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS
03	40	2235-05	ENFERMEIRO (A)
02	20	2235-05	ENFERMEIRO (A)
10	40	2235-05	ENFERMEIRO (A) PSF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
04	20	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
01	20	2222-05	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
01	20	2234-05	FARMACÊUTICO
02	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	20	2236-10	FONOAUDIÓLOGO (A)
09	20	2231-15	MÉDICO (A)
01	20	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
01	40	2231-32	MÉDICO(A) OBSTETRA
01	20	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
01	20	2231-46	MÉDICO(A) ORTOPEDISTA
01	40	2231-49	MÉDICO(A) PEDIATRA
01	20	2251-33	MÉDICO PSQUIATRA
08	40	2231-15	MÉDICO(A) ESF
08	40	2233-05	MÉDICO(A) VETERINÁRIO
02	20	2237-10	NUTRICIONISTA
01	20	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
08	20	2515-10	PSICOLÓGO (A)
03	40	2515-10	PSICOLÓGO (A)
02	40	3513-05	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
01	30	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL